



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 7.267 , de 15 / 04 / 09

Processo nº: 56.303

PROJETO DE LEI Nº 10.207

Autor: MARCELO ROBERTO GASTALDO

Ementa: Denomina "Avenida Profª DANIELLE LOURENÇON" a Avenida 1 do Conjunto Habitacional "João Mezzalira Júnior".

Arquive-se.


Diretor
22/04/09



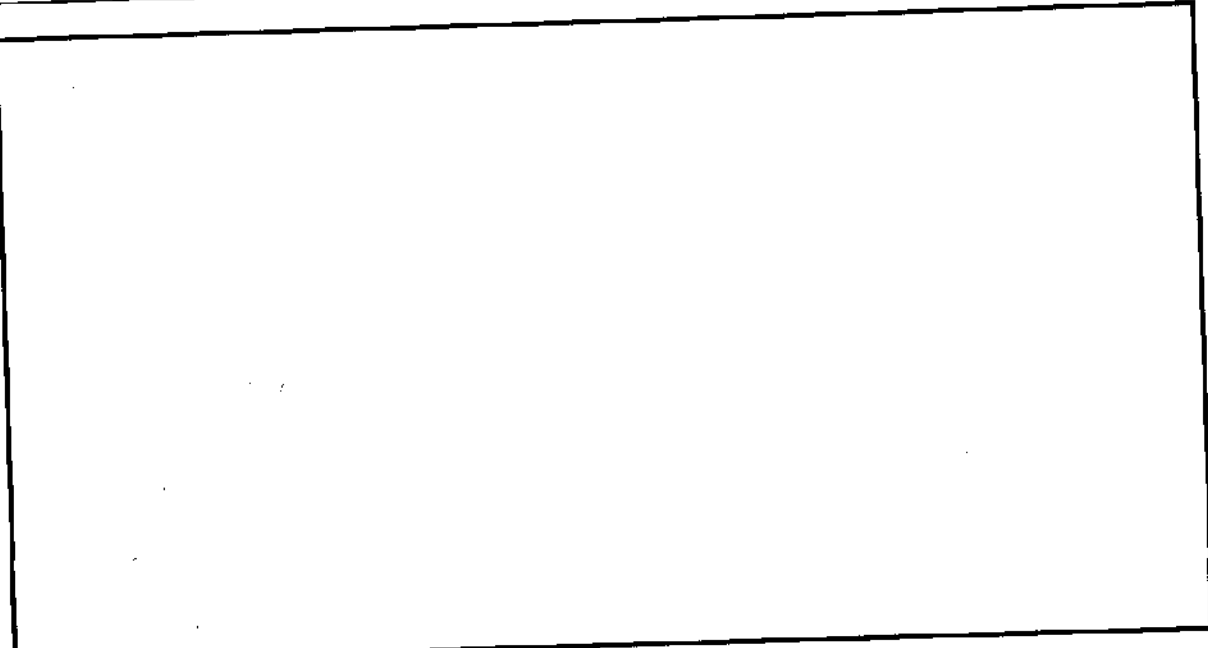
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Ms. 02
proc. 56.203

Matéria: <i>PL 10.207</i>	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).	Comissão: 20 dias
<i>W. L. Almeida</i> Diretora Legislativa 17/03/09	Relator: 7 dias
	QUORUM: <i>ms</i>

Presidente da CJR	Relator
Designo Relator o Vereador: <u>Associa</u> Presidente <u>11/03/09</u>	Voto: ☒ favorável ☐ contrário Relator <u>11/03/09</u>

<i>Outras Comissões</i>	<i>Relator</i>	<i>Voto do Relator</i>
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /



PUBLICAÇÃO
20/03/2009
PP 993/2009

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 12/MAR/09 13:41 056303

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
LJR
Presidente
17/03/2009

APROVADO
B U
Presidente
24/03/09

PROJETO DE LEI N.º 10.207
(Marcelo Roberto Gastaldo)

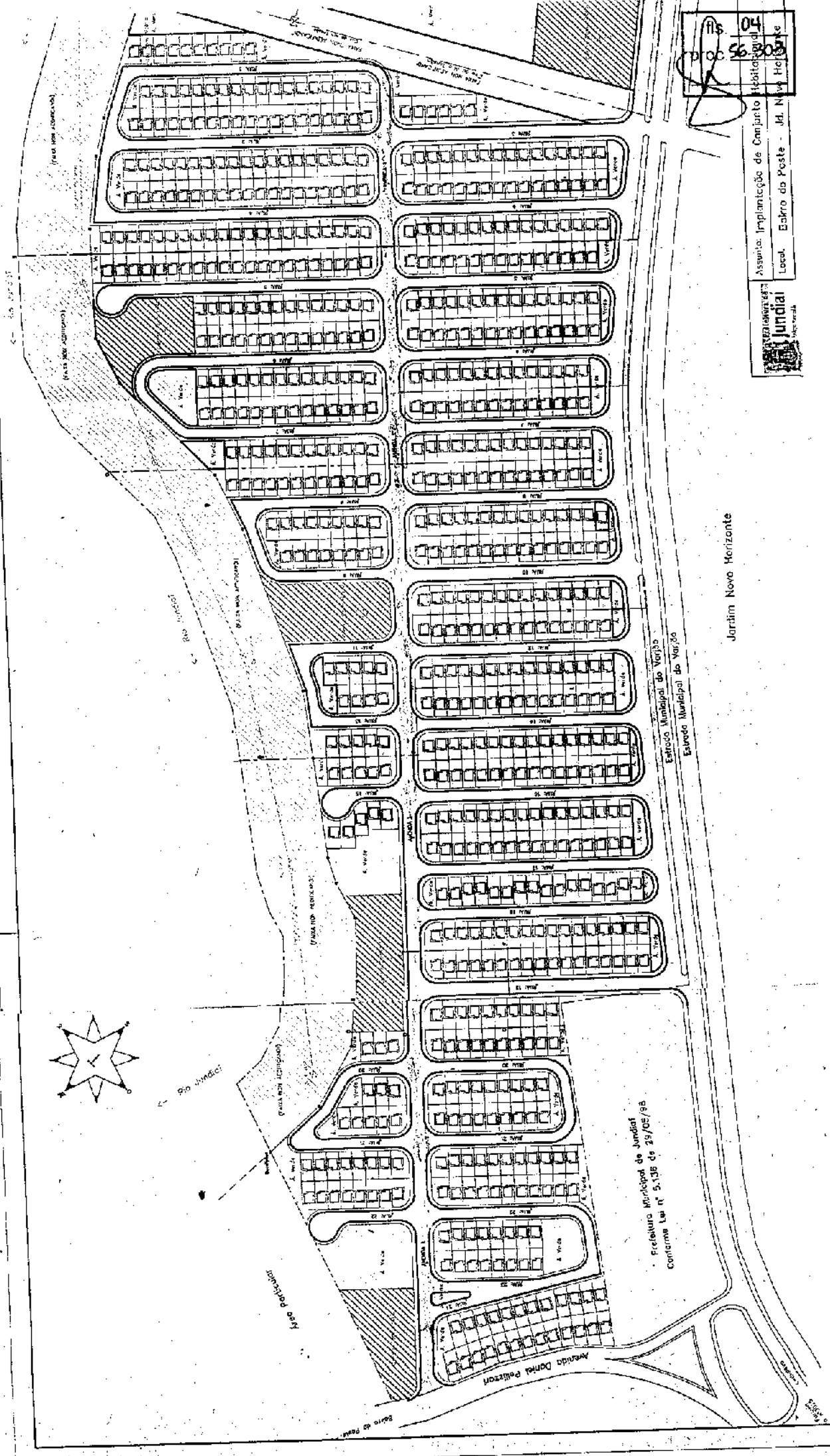
Denomina "Avenida Prof. DANIELLE LOURENÇON" a Avenida 1 do Conjunto Habitacional "João Mezzalira Júnior".

Art. 1.º É denominada "Avenida Prof. DANIELLE LOURENÇON" a Avenida 1 do Conjunto Habitacional "João Mezzalira Júnior", conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12.03.2009


MARCELO ROBERTO GASTALDO



Jardim Novo Horizonte

Prefeitura Municipal de Jundiaí
Conferência Lei nº 5.136 de 29/05/88



Assessoria: Implantação de Conjunto Habitacional
Local: Estrada do Peste - Jd. Novo Horizonte
Município: Jundiaí - SP

Projeto: 04
Data: 26/05/88



(PL n.º 10.207 - fls. 3)

Justificativa

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

MARCELO ROBERTO GASTALDO

DADOS BIOGRÁFICOS
para instrução de projeto de lei de denominação

NOME COMPLETO: DANIELLE LOURENÇON

NASCIMENTO: data: 08/06/1970 local: JUNDIAÍ

Estado: SP

FALECIMENTO: data: 11/08/2007 local: JUNDIAÍ

Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: FLÁVIO LOURENÇON

Mãe: DENYSE SCHIOSER LOURENÇON

Justificativa da homenagem

Jovem professora do Colégio Divino Salvador onde ministrava aulas de português e francês, muito querida e admirada pelos alunos.

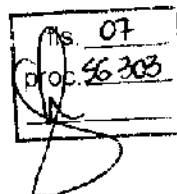
Morreu tragicamente em acidente automobilístico e durante seu velório é que a família teve noção do carinho que os alunos tinham por ela, com um comparecimento maciço.

Representante da família ou informante:

Nome: Flávio Lourençon

Endereço: Rua Ângelo Mieto, 75 -

telefone(s): 4492.5202 - 45821220



CURRICULUM VITAE

DANIELLE LOURENÇON

DADOS PESSOAIS

RG 21 546197-6

CPF 102100768-44

Endereço: Rua Santina C Lumazini, 94 Portal II Jundiaí – SP CEP 13214484

Telefone 45821220

FORMAÇÃO

1985 a 1987: Ensino médio: Colégio Divino Salvador

1988 a 1992: Licenciatura e Bacharelado em Letras – UNICAMP

1993 a 1995: Especialização em língua francesa – DALF – Diploma Profundo de Língua Francesa

1997 a 1999: Universidade de Nancy na França – Diplomas de nível I, II e III, aprovada com menção BIEN

2000: Aprovação em Concurso Público – Tradutor Público e Intérprete Comercial Francês Português. - inscrito na JUCESP sob o número 801

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1992 – Professora de Português na Escola Cristã de Jundiaí

1992 a 2001 – Professora de Português no Colégio Universitário de Jundiaí

1994 a 1999 – Professora de Francês na Aliança francesa de Jundiaí

1999 a 2005 – Professora particular de Português e Francês.

2005 a 2007 – Professora de Português no Ensino Médio no Colégio Divino Salvador de Jundiaí

Danielle Lourençon

fls	08
proc	56-302

CERTIFICADO que, As folhas 115, do livro C nº 014 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 7.209, consta que no dia dezois de agosto de dois mil e sete, -----
foi lavrado o assento de **DANIELLE LOURENÇON**, com trinta e sete anos de idade, separada, do sexo feminino, de cor branca, professora, natural de Jundiá, 1º Subdistrito, Estado de São Paulo, nascida no dia oito de junho de mil e novecentos e setenta, residente na Rua Santa Luzia, 094, Portal II, Jundiá, Estado de São Paulo, -----
filha de **FLAVIO LOURENÇON**, engenheiro civil, natural de Jundiá, Estado de São Paulo e de **DENYSE SCHIOSER LOURENÇON**, natural de Jundiá, Estado de São Paulo, residentes na Rua Angelo Mietto, 075, Portal do Paraíso II, nesta cidade, -----
falecida no dia onze de agosto de dois mil e sete (11/08/2007), às cinco horas, na Rodovia Anhanguera, KM 53, nesta cidade, -----
O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Lamartine Pedretti Junior, CRM 27.277 -----
que deu como causa da morte - hemorragia encefálica difusa - trauma e fraturas de crânio e face - severo politraumatismo - acidente de trânsito - ruptura do abdome - polifraturada, -----
O sepultamento foi realizado no cemitério Nossa Senhora do Desterro, nesta cidade. -----
Foi declarado Renato Schioser Lourençon. -----
Observações: A falecida era separada consensualmente de Wagner Crivelini, com quem foi casada neste subdistrito, aos 22/07/1994, LO B-Aux. 02, fls. 043 nº 140, deixou os filhos: Gustavo, com 07 anos e Henrique, com 04 anos, deixou bens, não deixou usufruto, nem testamento conhecido, era eleitora nesta cidade. Declaração de óbito nº 11378777. -

~~O referido é verdade e dou fé.~~
Jundiá, 17 de agosto de 2007.

Fernando Rubens Fernandes Cardoso
Escrivente Autorizado

OFFICIAL	IPESP	TOTAL
0.00	0.00	0.00

Selos recolhidos pela guia nº 88187/87.
Digitado por : Fernando

Rua Lacerda Franco, 170/178 - Vila Arens - Jundiaí/SP - CEP: 13201-750 - e-mail: doisregciviljundiai@netabc.com.br
Telefax: (11) 4607-0393 / 4526-1288 / 4587-0212 / 4587-0393



0183G-AA 020543

Minuto de Silêncio

Uma carreira interrompida

Album de Família



Danielle Lourençon durante passeio na Pousada do Rio Quente: pai diz ter pressentido que algo de ruim iria acontecer

Claudia Rangel
claudia.rangel@bomdiajundiai.com.br

A última vitória da professora de línguas Danielle Lourençon, 37 anos, foi ter sido aprovada em um concurso para a banca examinadora da Unicamp (Universidade de Campinas), na área de redação.

A jundiaense foi uma das seis pessoas mortas no trágico acidente ocorrido anteontem, que envolveu sete veículos na Anhangüera.

"Na sexta-feira, ela ligou para a mãe [Denise] dizendo que havia passado no concurso. Estava muito feliz por isso", conta o pai, o engenheiro civil Flávio Lourençon, 64 anos.

Ele conta que pressentiu a morte da filha na sexta, quando estava com a mulher e amigos na Pousada do Rio Quente, em Goiás.

"Eu me sentia. Todos se sa-

que havia algo de errado", conta o engenheiro, que soube da morte da filha quando voltava de viagem, por telefone, no sábado.

Lourençon desconhece de onde a filha vinha no dia do fato. E não quer fazer julgamentos sobre o caso.

Danielle teve o corpo dividido ao meio ao ser arremessada contra um ônibus na rodovia, após ser atingida por uma carreta.

"Diante do caixão lacrado, preferi guardar a imagem alegre da minha filha."

Separada, com dois filhos, Gustavo e Henrique, respectivamente de 8 e 5 anos, e formada pela Faculdade de Letras da Unicamp, Danielle dava aulas de português e francês no colégio Divino Salvador.

Carismática e comunicativa, tinha uma aceitação grande entre os alunos do

"Durante o velório tivemos a noção do carinho dos alunos por ela. Era uma relação de amigos", conta o pai da moça.

Amorosa

Em família, era uma filha amorosa. Segundo Lourençon, a relação de Danielle com os pais sempre foi forte. "Ela e a mãe eram muito amigas, saíam juntas; tomavam café no shopping."

Uma das recordações que tem da filha é de um Natal na Pousada do Rio Quente. A professora gostava de cachoeira, como mostra a foto encontrada por Denise e Flávio na casa dela, próxima ao prédio onde eles moram.

"Da sacada do prédio vejo a casa dela. A tristeza é grande, mas temos de enfrentar a situação."

★ 08.06.1970
21 09 2007



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls.	10
proc.	56.303

Of. 0342/08

Jundiaí, 29 de Dezembro de 2008

Ao
Sr. Ary Fossen
DD. Prefeito do Município de Jundiaí

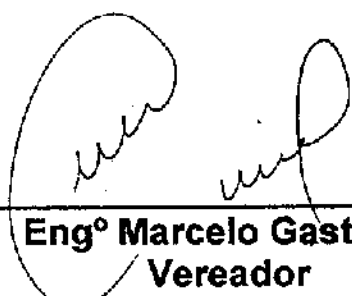
Prezado Senhor

Venho respeitosamente a presença de V.Sa. para solicitar que se digne a estudar a possibilidade de nos informar se a Avenida 1 do Conjunto Habitacional João Mezzalira Junior, tem suas obras concluídas, se já possui denominação e se pertence ao patrimônio público.

Sendo o que se me oferecia, deixo meus protestos da mais alta estima e despeço-me,

Atenciosamente




Engº Marcelo Gastaldo
Vereador



OF. GP/SMAP n.º 01/2009

Jundiaí, 12 de janeiro de 2009.

Excelentíssimo Senhor:

Em atendimento ao que consta do ofício 0342/08, datado de 29 de dezembro p.p., vimos informar que, conforme os órgãos técnicos, a avenida 1 do Conjunto Habitacional João Mezzalira Junior, integra projeto aprovado junto aos órgãos competentes, tem suas obras concluídas e não possui denominação oficial.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ORACI GOTARDO

Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

MARCELO ROBERTO GASTALDO

Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 56.303

PROJETO DE LEI Nº 10.207, do Vereador **MARCELO ROBERTO GASTALDO**, que denomina "Avenida Profª DANIELLE LOURENÇON" a Avenida I do Conjunto Habitacional "João Mezzalira Júnior".

PARECER Nº 102

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Marcelo Roberto Gastaldo, que denomina "Avenida Profª DANIELLE LOURENÇON" a Avenida I do Conjunto Habitacional "João Mezzalira Júnior".

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo de fls. 11, trata-se de via que integra projeto aprovado junto aos órgãos competentes, tem suas obras concluídas e não possui denominação oficial.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

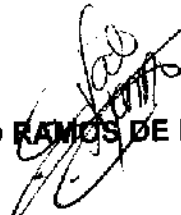
Parecer favorável.

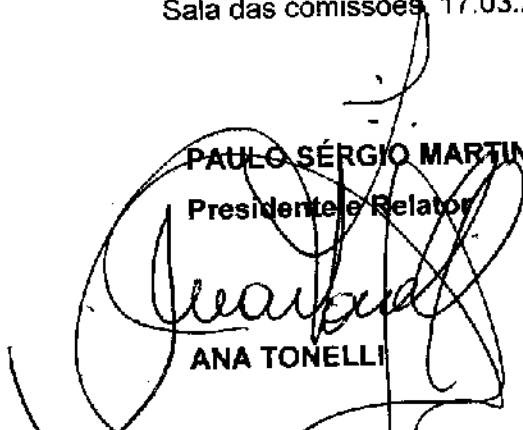
Sala das comissões, 17.03.2009.

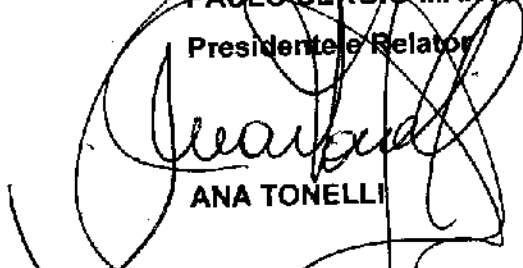
APROVADO

17/03/09


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
DRFC


PAULO SÉRGIO MARTINS
Presidente e Relator


ANA TONELLI

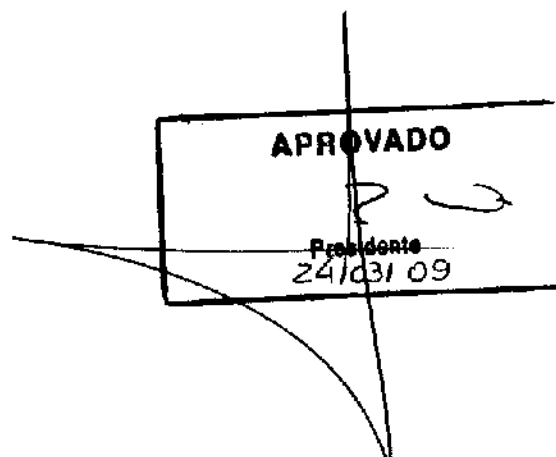

FERNANDO MANOEL BARDI



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

96

PREFERÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei nº. 10.207, de Marcelo Roberto Gastaldo, que denomina "Avenida Profª. DANIELLE LOURENÇON" a Avenida 1 do Conjunto Habitacional "João Mezzalira Júnior".



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do Plenário, PREFERÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei nº. 10.207, de minha autoria, que denomina "Avenida Profª. DANIELLE LOURENÇON" a Avenida 1 do Conjunto Habitacional "João Mezzalira Júnior".

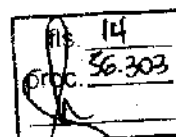
Sala das Sessões, 24/03/2009

MARCELO ROBERTO GASTALDO

PUBLICAÇÃO
27/03/2009

Processo nº. 56.303

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 10.207

Denomina "Avenida Prof. DANIELLE LOURENÇON" a Avenida 1 do Conjunto Habitacional "João Mezzalira Júnior".

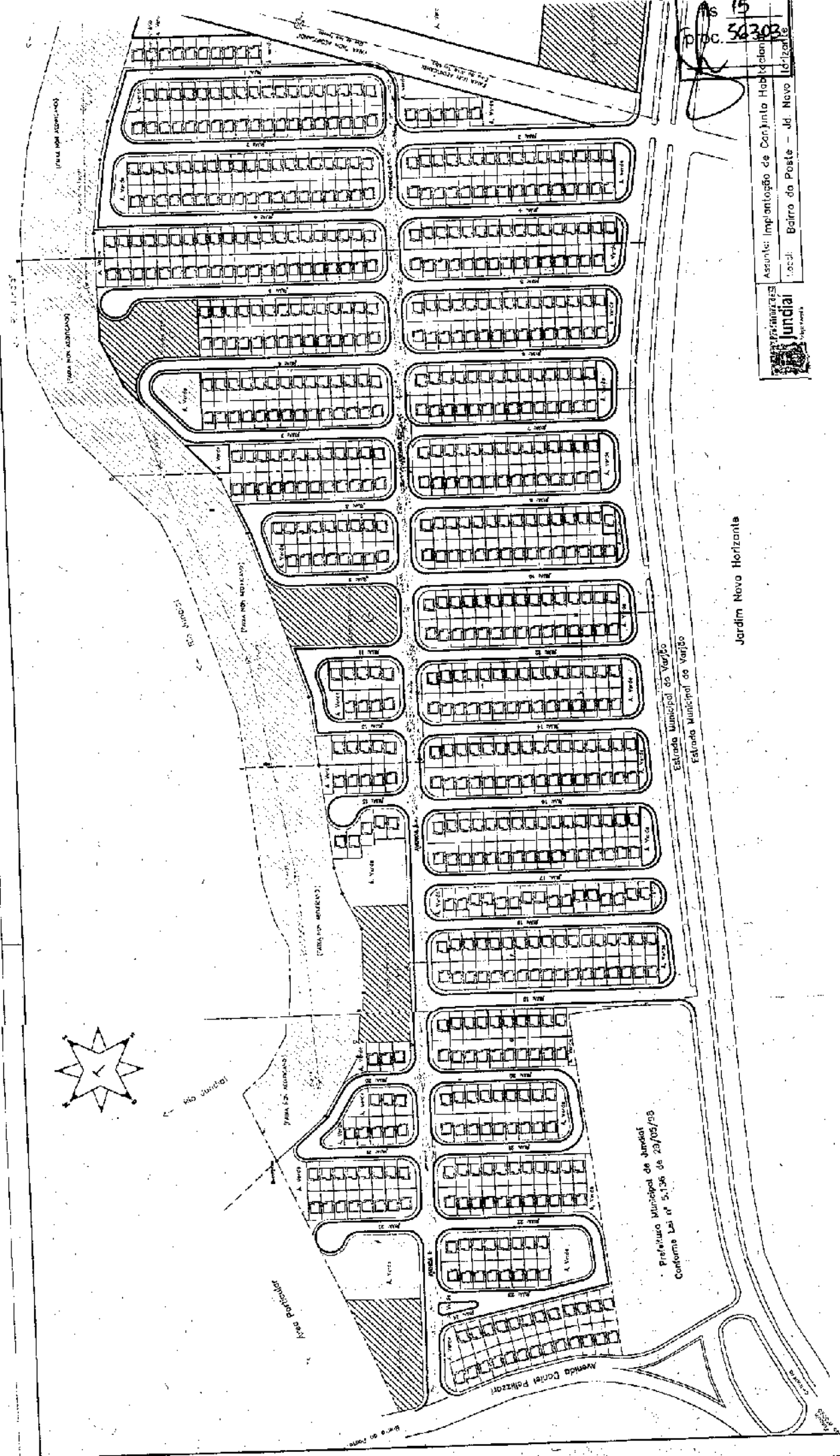
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 24 de março de 2009 o Plenário aprovou:

Art. 1.º É denominada "Avenida Prof. DANIELLE LOURENÇON" a Avenida 1 do Conjunto Habitacional "João Mezzalira Júnior", conforme assinalado na planta integrante desta lei.

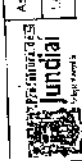
Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de março de dois mil e nove (24/03/2009).

JOSE GALVAO BRAGA CAMPOS - "TICO"
Presidente



As 15
Proc. 54302
Assunto: Implantação de Conjunto Habitacional
Local: Bairro do Poste - Jd. Novo Horizonte



Jardim Novo Horizonte

Prefeitura Municipal de Jundiaí
Conforme Lei nº 5.136 de 23/03/93



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls.	16
proc.	56.303

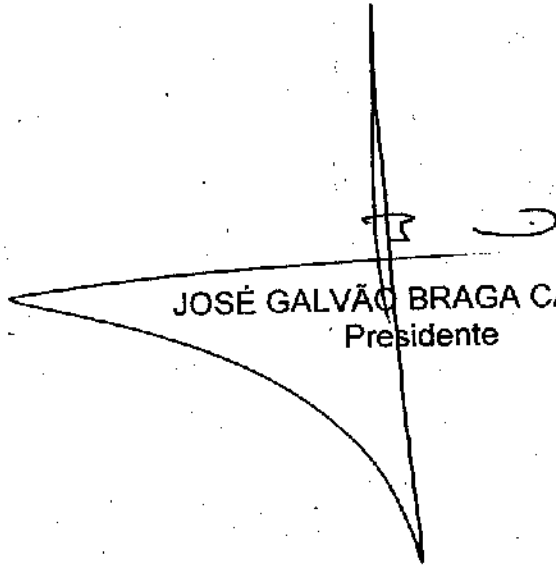
Of. PR/DL 158/2009
proc. 56.303

Em 24 de março de 2009.

Exm.º Sr.
MIGUEL HADDAD
DD. Prefeito Municipal
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a V.
Exª. encaminho o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI N.º 10.207,
aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento-lhe meus respeitos.


JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 10.207

PROCESSO Nº. 56.303

OFÍCIO PR/DL Nº. 158/2009

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

25,03,09

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Quirton

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

17 / 04 / 09

Oléaunfer

Diretora Legislativa



Expediente

Ms. 18
proc 56.308

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 099/2009

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 16/ABR/09 17:07 056571

Processos nº 8.282-5/2009

Jundiaí, 15 de abril de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
Aluísio
Diretoria Legislativa
17/04/2009

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 7.267, objeto do Projeto de Lei nº 10.207, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

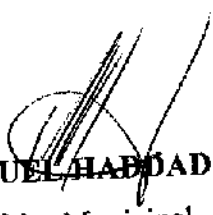
LEI N.º 7.267, DE 15 DE ABRIL DE 2009

Denomina "**Avenida Prof. DANIELLE LOURENÇON**" a Avenida 1 do Conjunto Habitacional "João Mezzalira Júnior".

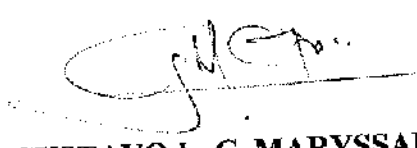
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de março de 2009, **PROMULGA** a seguinte Lei:

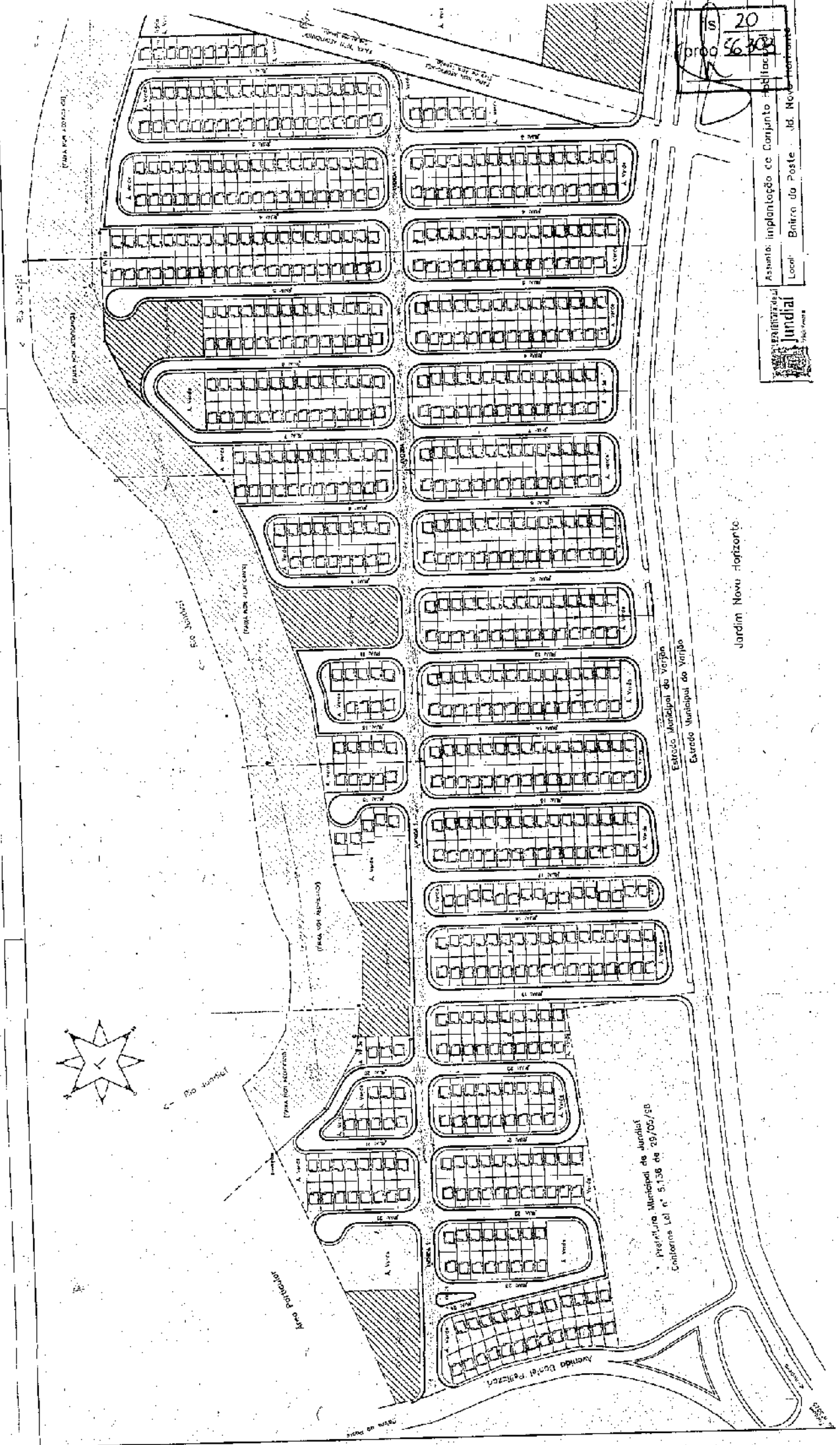
Art. 1º - É denominada "**Avenida Prof. DANIELLE LOURENÇON**" a Avenida 1 do Conjunto Habitacional "João Mezzalira Júnior", conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e nove.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



Jardim Novo Horizonte

Estado Municipal do Rio de Janeiro
Município de Nova Friburgo

Projeto Municipal de Jardim
Conferência Lei n.º 5.138 de 29/05/95

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Local: Bairro do Poste - Id. Novo Horizonte

20
66.309



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Is.	21
Proc.	56.303

PUBLICAÇÃO

17/04/2009

Publica

LEI N.º 7.267, DE 15 DE ABRIL DE 2009

Denomina "Avenida Prof. DANIELLE LOURENÇON" a Avenida 1 do Conjunto Habitacional "João Mazzalira Júnior". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de março de 2009, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Avenida Prof. DANIELLE LOURENÇON" a Avenida 1 do Conjunto Habitacional "João Mazzalira Júnior", conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos